



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 202510902000007

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente termo de licitação é a contratação direta por inexigibilidade de licitação da Câmara de Comércio e Indústria Indo-Brasileira (CCIIB), para a realização do evento Cúpula Índia-Brasil “Invest Goiás”, nos dias 10 a 21 de fevereiro de 2025, com a finalidade de atrair investidores e firmar parcerias público-privadas para o Estado de Goiás.

1.2. Os serviços que serão prestados têm por escopo promover a interlocução do Estado de Goiás com o Governo Indiano, além dos investidores internacionais de forma a promover a atração de investimentos estratégicos, parcerias público-privadas, a implementação de projetos prioritários e a estruturação de parcerias para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

1.3. A contratação proporcionará a realização do evento com exclusividade pela CCIIB - “Invest Goiás” - na Embaixada Brasileira, em Nova Déli, para apresentar o potencial goiano aos indianos, atraindo parcerias que possuem similaridade com os projetos prioritários do Estado, além do Índia-Brasil Summit, em Mumbai, evento internacional promovido pela CCIIB, com a exposição de painéis temáticos, rodadas de negócios e espaços interativos para apresentação dos projetos para atrair parcerias público-privadas.

1.4. A CCIIB organizará os eventos da Cúpula Índia-Brazil de forma exclusiva conforme carta lavrada pela TPCI - Trade Promotion Council of India (Conselho de Promoção Comercial da Índia- similar a APEX do Brasil), conforme documentos anexados neste processo SEI - 69963119 e 69963307 , bem como a capacidade técnica foi atestada pela Embaixada do Brasil na Índia - 69909704 e pelo consulado geral do Brasil em Mumbai - 69909726.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Índia é um parceiro estratégico para Goiás, com potencial para gerar investimentos significativos em setores como agricultura e agroindústria, infraestrutura e logística, saúde e farmacêuticos, energia renovável, indústria e tecnologia, capazes de contribuir com o desenvolvimento econômico do

Estado, observa-se que a promoção de evento é uma oportunidade para atrair potenciais investidores e fortalecer as relações econômicas e comerciais entre o Brasil e a Índia, buscando a articulação institucional e a atração de investimentos internacionais para o Estado de Goiás, além de fomentar Parcerias Público-Privadas (PPPs) e outras formas de cooperação estratégica com empresas e entidades indianas.

2.2. Considerando a previsão do artigo 3º do Estatuto Social da Goiás Parcerias, que estabelece como finalidade da empresa a promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás, por meio da articulação de PPPs, cooperação com entidades internacionais e atração de investimentos estrangeiros diretos, assim como o Artigo 4º do Estatuto Social, que atribui à Goiás Parcerias a competência de identificar oportunidades de investimentos e representar o Estado em negociações com investidores internacionais, a presente contratação está alinhada ao objeto social da instituição.

2.3. A justificativa para a contratação da Câmara de Comércio e Indústria Indo-Brasileira (CCIIB) se fundamenta em aspectos estratégicos e legais que tornam essa escolha apropriada e vantajosa para Goiás Parcerias. Em primeiro lugar, destaca-se a exclusividade do fornecedor, uma vez que a CCIIB detém a capacidade única de executar os serviços propostos, o que inviabiliza a competição e justifica o uso da modalidade de inexigibilidade de licitação. Esta abordagem está respaldada legalmente pela Lei 13.303/2016, que permite a contratação sem licitação em casos de inviabilidade de competição.

2.4. A proposta da Câmara de Comércio e Indústria Indo-Brasileira (CCIIB) está em alinhamento com os objetivos estratégicos de Goiás Parcerias, que busca estabelecer parcerias internacionais e atrair investimentos para o Estado de Goiás. A CCIIB, com sua rede consolidada e expertise em missões internacionais (69908071), oferece oportunidades únicas para fortalecer as relações econômicas e comerciais entre o Brasil e a Índia, superando os custos envolvidos com benefícios econômicos e diplomáticos significativos.

2.5. A contratação também se justifica pela conformidade com os objetivos institucionais da Goiás Parcerias, que visa promover o desenvolvimento econômico e social do Estado. A contratação da CCIIB está em sintonia com essa missão, especialmente ao fomentar parcerias público-privadas e cooperação internacional, essencial para o crescimento econômico de Goiás.

2.6. Por fim, a contratação da CCIIB não só atende às exigências legais e estratégicas, mas também se alinha com os princípios de sustentabilidade e desenvolvimento econômico de Goiás.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica que detém exclusividade atestada pelo TPCI - Trade Promotion Council of India (69963119) para a organização e promoção de eventos relacionados à Cúpula Índia-Brasil “Invest Goiás”. A exclusividade está comprovada pela documentação apresentada, que atende aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Goiás Parcerias (RILC).

3.2. A saber, o TPCI é o órgão máximo de promoção comercial e de investimentos do Departamento de Comércio do Governo da Índia, por sua vez a FIEO - Federation of India Export Organisations é a entidade governamental que representa e apoia os exportadores indianos, promovendo parcerias globais e fortalecendo a presença da Índia no comércio internacional (70162556 e 70162556).

3.3. A contratação de pessoa jurídica mencionada no item 1.1. do presente termo se dará com base no artigo 30, inciso I, da Lei 13.303/16, que permite a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, tendo em vista a exclusividade para a prestação do serviço, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor. O RILC da Goiás Parcerias, em seu artigo 65, inciso I, reforça essa possibilidade ao dispor que:

"A contratação direta pela Goiás Parcerias, via inexigibilidade de licitação, será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

3.4. Conforme já sinalizado, a inviabilidade de competição está demonstrada oficialmente conforme a Carta Exclusividade emitida pela TPCI juntada pela CCIIB (69963307), demonstrando a exclusividade do fornecedor para a execução dos serviços necessários, justificando assim a escolha dessa modalidade de contratação. Essa fundamentação legal assegura que o processo esteja em conformidade com as normas vigentes, garantindo a transparência e a legalidade da contratação direta, ao mesmo tempo em que possibilita a Goiás Parcerias avançar com seus objetivos estratégicos.

3.5. Em face da exclusividade da contratação, prevista no inciso I do artigo 30 da Lei federal nº 13.303/2016, a exclusividade deve ser auferida pela pesquisa de mercado, devendo juntar no processo administrativo, a documentação descrita no § 7º, do Art. 62, do RILC da Goiás Parcerias.

3.6. Além disso, após a verificação criteriosa de sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, a contratação deve ser compatível com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço de que trata o artigo 30, § 3º, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 62, § 3º, inciso II, do RILC Goiás Parcerias.

3.7. Por fim, deverá ser observado o procedimento de habilitação, com a apresentação dos respectivos documentos exigidos na Seção IX, e Art. 62, § 7º, do RILC da Goiás Parcerias.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Promover e fomentar a atração de investidores estrangeiros de alto nível;

4.2. Aumento da representatividade do Estado de Goiás no mercado internacional;

4.3. Consolidação da imagem de Goiás Parcerias como referência nacional, uma vez que, com a participação em missões internacionais de alto impacto, incluindo reuniões bilaterais e eventos estratégicos na Índia, Goiás Parcerias se posicionará como um modelo de excelência em Parcerias Público-Privadas (PPPs) no Brasil.

4.4. Promover a integração com grandes *players* econômicos globais, consolidando a reputação do Estado de Goiás, representado pela Goiás Parcerias, para receber grandes investimentos e implementar projetos inovadores;

4.5. Atividades Propostas para Maximizar os Resultados da Parceria:

- a) Organização e suporte para participação em feiras e eventos estratégicos, incluindo inscrição, credenciais e acesso exclusivo;
- b) Provisão de vouchers para visitas a empresas, associações e instituições, com acompanhamento profissional;
- c) Realização de Tours empresariais e culturais;
- d) Disponibilização de tradutores especializados e equipamentos para tradução simultânea;
- e) Organização de momentos exclusivos para interação com líderes empresariais e governamentais, incluindo jantares formais em noites selecionadas e pausas estratégicas para networking;
- f) Design, montagem e desmontagem de stands personalizados para exibição em feiras, incluindo branding e suporte técnico, incluindo o fornecimento de equipamentos como projetores, telões, sistemas de áudio e iluminação, entre outros, para garantir o sucesso de apresentações e reuniões;
- g) Identificação, agendamento e coordenação de reuniões com representantes estratégicos, promovendo parcerias e cooperação internacional;
- h) Contato e alinhamento com todas as empresas e instituições participantes para garantir a execução perfeita das visitas e andamento pós-missão;
- i) Planejamento e organização de painéis temáticos com foco em tópicos estratégicos para os setores prioritários;
- j) Assessoria estratégica completa, com análise prévia, suporte durante a missão e relatórios detalhados pós-evento para maximizar os resultados;
- k) Produção de materiais gráficos, convites personalizados e materiais promocionais para divulgação e suporte à missão;
- l) Identificação e reserva de espaços adequados para feiras, eventos e reuniões estratégicas, garantindo infraestrutura de alta qualidade e suporte logístico;
- m) Realização do monitoramento e relatórios pós-missão com prestação de contas detalhada;
- n) Suporte na consolidação de relacionamentos estabelecidos durante a missão, com acompanhamento contínuo para garantir concretização de oportunidades;
- o) Promoção de treinamentos e capacitação pré-missão, a fim de preparar os participantes em temas como protocolo, cultura de negócios e negociação internacional;
- p) Planejamento e execução de ações de marketing offline, incluindo: Produção e envio de convites formais a autoridades e empresas estratégicas, distribuição de materiais impressos promocionais para eventos e feiras, apoio na comunicação direta com stakeholders importantes para garantir presença e engajamento nos eventos.

5. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não se verifica a viabilidade técnica de parcelamento da contratação pois se trata de um serviço que a CCIIB detém exclusividade para a execução.

5.2. Os serviços que serão prestados necessariamente serão realizados entre os dias 10 a 21 de fevereiro de 2025, após a finalização da Cúpula Índia-Brasil “Invest Goiás”, serão realizados relatórios detalhados com prestação de contas para maximizar os resultados, descrevendo os insights estratégicos adquiridos durante o evento demonstrando os objetivos alcançados e a recomendações para futuras ações.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme determinado pela Lei nº 13.303/16, art. 58, e RILC – Goiás Parcerias, Seção IX, são requisitos para esta contratação a serem preenchidos pela Contratada à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

6.2. A qualificação técnica para a contratação já está comprovada com a Carta de Exclusividade (69963119) emitida pela TPCI de que a CCIIB é a entidade exclusiva para a realização da Cúpula Índia-Brasil “Invest Goiás”, assim como tem o reconhecimento consular com a Carta emitida pelo Consulado Geral da Índia (69909726), reconhecendo a relevância e impacto das atividades da CCIIB na promoção de parcerias bilaterais.

6.3. Para fins de formalização da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- proposta Comercial, com o objeto da contratação de forma bem detalhada seguindo a mesma linha de parcerias público privadas e outro tipos de negócios - 69907880;
- documentos demonstrativos de exclusividade e capacidade técnica na proposta - 69963119;
- justificativa do Preço com documentos comprobatórios - 69973189;
- documentação de habilitação jurídica - 69908397;
- registro comercial ou ato constitutivo, estatuto, contrato social, decreto de autorização (69908397);
- documentos pessoais (rg e cpf) do representante legal da empresa ou procuração (se for o caso) - 69908485;
- documentação de regularidade fiscal e trabalhista:
- prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (cpf) ou comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ) - 69908297;
- certidão negativa de débitos municipais (relativo ao domicílio ou sede da contratada) - 69908664;
- certidão negativa de débitos estaduais (relativo ao domicílio ou sede da contratada e do Estado de Goiás) - 69908625;
- certidão negativa de débitos federais - 69908730;
- certificado de regularidade do FGTS - 69908728;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - 69908801;
- documentação de qualificação econômico-financeira;
- balanço patrimonial, balancete e demonstrações financeiras/contábeis - 69909565 e 69909600;
- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física - 69908895;
- documentação complementar;
- declaração de que não emprega menor nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da CF/1988 - 69908922;
- certidão negativa improbidade -consulta consolidada do TCU - 69908983;
- CADIN/GO - 69909137.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A contratada deverá atender aos requisitos específicos para a realização do objeto da contratação, cumprindo todos os serviços necessários para a realização da Cúpula Índia-Brasil “Invest Goiás”, a ser realizada nos dias 10 a 21 de fevereiro de 2023, utilizando sua expertise em articulações bilaterais e sua ampla rede de contatos, para consolidar as parcerias, com a execução dos seguintes serviços:

- Acesso a Feiras e Eventos – Inscrições, credenciais e acesso exclusivo.
- Visitas Guiadas e Tours Empresariais – Vouchers e planejamento de visitas a empresas e instituições, com imersão cultural e profissional.
- Logística de Transporte e Acompanhamento – Gestão de transfers, transporte terrestre e suporte especializado.
- Tradução e Guias – Tradutores simultâneos e guiasfluentes e tradutores experientes para comunicação eficiente.
- Serviços de Hospitalidade – Equipes para coffee breaks, fornecimento de coffee breaks e jantares em dias selecionados para interação com líderes empresariais e governamentais, todass essas estratégias serão utilizadas para expandir o networking.
- Stands e Equipamentos – Design, montagem e fornecimento de equipamentos para eventos.
- Planejamento e Coordenação de Agendas – Organização de reuniões bilaterais, visitas e painéis temáticos, com curadoria de temas e palestrantes.
- Consultoria e Relatórios – Suporte pré, durante e pós-missão, com análises estratégicas e relatórios detalhados com prestação de contas.
- Marketing e Divulgação – Produção de materiais promocionais, convites e estratégias de visibilidade.
- Treinamentos e Capacitações – Workshops preparatórios sobre cultura de negócios e negociação internacional.
- Monitoramento e Follow-Up – Relatórios pós-missão com prestação de contas detalhada e acompanhamento de relacionamentos e oportunidades.
- Esses serviços visam garantir o sucesso das missões, promovendo parcerias, networking e resultados estratégicos.

7.2. Além disso, serão desenvolvidas atividades com setores específicos para o desenvolvimento de parcerias estratégicas, com a finalidade de fomentar oportunidades de atração de investimentos, celebração de parcerias e PPPs, relacionadas aos setores estratégicos, a saber:

a. Agricultura e Agroindústria	Atividades Conectadas:	Foco:
	Reunião com o Ministro da Agricultura; Encontro com a Associação Indiana das Usinas de Açúcar (ISMA).	Parcerias para modernização da cadeia produtiva agrícola e instalação de plantas industriais de processamento em Goiás. Projetos de pesquisa conjunta em biotecnologia agrícola e soluções para aumento da produtividade.
b. Infraestrutura e Logística	Atividades Conectadas:	Foco:

	<p>Reunião com o time do Projeto Gati Shakti;</p> <p>Encontro com o Ministério de Indústria e Comércio;</p>	<p>Planejamento e execução de corredores logísticos multimodais em Goiás, alinhados ao modelo indiano.</p> <p>Parcerias com grupos como JSW para infraestrutura ferroviária e rodoviária. Planejamento e execução de corredores logísticos multimodais em Goiás, alinhados ao modelo indiano.</p> <p>Parcerias com grupos como JSW para infraestrutura ferroviária e rodoviária.</p>
c. Saúde e Farmacêuticos	Atividades Conectadas:	Foco:
	<p>Visita ao Kokilaben Dhirubhai Ambani Hospital;</p> <p>Encontro com a Federação da Indústria Farmacêutica.</p>	<p>Criação de hospitais regionais e clínicas móveis para atender áreas rurais.</p> <p>Transferência de tecnologia para produção de medicamentos genéricos em Goiás.</p>
d. Energia Renovável	Atividades Conectadas:	Foco:
	<p>Participação na Índia Energy Week;</p> <p>Visita ao conglomerado TATA e JSW.</p>	<p>Desenvolvimento de projetos solares e eólicos com suporte tecnológico de empresas indianas.</p> <p>Investimentos em biogás e biomassa para geração sustentável de energia em Goiás.</p>
e. Indústria e Tecnologia	Atividades Conectadas:	Foco:

	<p>Reunião com a Confederação da Indústria Indiana (CII);</p> <p>Visitas à Reliance Industries, Mahindra & Mahindra e Aditya Birla.</p>	<p>Criação de polos tecnológicos para startups e desenvolvimento de inteligência artificial aplicada à indústria.</p> <p>Projetos de modernização industrial com foco na sustentabilidade e inovação.</p>
f. Diplomacia e Investimentos	Atividades Conectadas:	Foco:
	<p>Jantar com o Governador de Maharashtra;</p> <p>Reunião com ICICI Bank.</p>	<p>Criação de fundos de investimento focados em infraestrutura e tecnologia.</p> <p>Parcerias para viabilizar financiamento de grandes projetos estratégicos.</p>

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Durante toda a execução contratual, a Contratante e a Contratada deverão observar a matriz de alocação de riscos que consta no Anexo I do Termo de Referência, na forma do previsto pelo art. 69, inciso X da Lei nº 13.303, de 2016.

8.2. A gestão e a fiscalização do presente contrato, em atenção ao art. 40, VIII, da Lei 13.303/16, serão realizadas por empregado que será designado para este fim, por meio de Portaria expedida pelo titular da CONTRATANTE.

8.3. Entre as atribuições específicas do gestor/fiscal da GOIÁS PARCERIAS está a responsabilidade de iniciar processos administrativos para apurar responsabilidades ou prejuízos oriundos de erros ou vícios na execução do contrato, além de promover alterações contratuais quando soluções inadequadas forem identificadas. Também compete a este profissional identificar a necessidade de modificar ou ajustar a execução do objeto contratado, registrar ocorrências e adotar medidas para corrigir possíveis irregularidades.

8.4. O gestor deve exigir o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada, recusar objetos que não atendam às especificações contratuais, atestar o recebimento provisório e fornecer as informações necessárias para o recebimento definitivo.

8.5. No caso de irregularidades no recolhimento de contribuições previdenciárias, o gestor deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil, enquanto que, se houver irregularidades no recolhimento do FGTS, deve oficializar o ocorrido ao Ministério da Economia. Dessa forma, o gestor do contrato assegura a conformidade técnica e regulatória do contrato, garantindo que quaisquer desvios sejam prontamente comunicados às autoridades competentes.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato será realizada por meio da Diretoria Administrativa.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Não se verifica a viabilidade técnica de parcelamento do objeto do contrato, pois se trata de um serviço que a CCIIB detém exclusividade para a execução.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.659.149,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e cento e quarenta e nove reais).

10.2. O pagamento antecipado é uma condição imposta pela Câmara de Comércio e Indústria Indo Brasileira - CCIIB sem a qual a contratação não será possível. Nesse sentido, foi implementado o pagamento antecipado no valor previsto no item anterior deste TR).

10.2.1. É cediço que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 145, possibilita o pagamento antecipado em situações excepcionais, desde que seja devidamente justificado e que tal medida se mostre indispensável para assegurar a continuidade e a viabilidade do objeto contratado.

10.2.2. No caso em tela, por tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, dada a constatação da inviabilidade de competição, o Estado de Goiás não possui outra opção senão a contratação da Câmara de Comércio e Indústria Indo Brasileira - CCIIB. Em outras palavras: caso não haja concordância com a condição de pagamento antecipado, o evento - no formato em que foi planejado - não poderá ocorrer.

10.3. Contudo, vale ressaltar que a Câmara de Comércio e Indústria Indo Brasileira - CCIIB existe desde 23/10/2023, e conforme as evidências juntadas no processo já realizou inúmeros eventos do tipo. Trata-se de uma empresa de reputação inquestionável e de reconhecimento internacional.

10.3.1. Por este histórico e também pela notoriedade da Câmara de Comércio e Indústria Indo Brasileira - CCIIB, constata-se que o risco de inexecução do futuro contrato é extremamente baixo, de modo que o pagamento antecipado neste caso em específico não traz qualquer perigo ou vulnerabilidade à Administração, e também não demanda outras medidas asseguratórias como garantias financeiras.

10.4. O contrato disporá de cláusulas específicas que garantirão de forma suficiente o cumprimento das obrigações assumidas.

10.5. O pagamento será em até dois dias anteriores ao início da Cúpula Índia-Brasil "Invest Goiás". Após o término do evento da Cúpula Índia-Brasil "Invest Goiás", a Câmara de Comércio e Indústria Indo Brasileira - CCIIB, deverá apresentar a Nota Fiscal até a data de 21 de fevereiro de 2025, a qual deverá ser atestada pelo(a) fiscal da contratação, efetuando o pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados e autorizados pela Goiás Parcerias.

10.5.1. Após a realização do evento a Câmara de Comércio e Indústria Indo

Brasileira - CCIIB apresentará à Contratante via fiscal/gestor do contrato até a data de 19 de março de 2025, relatório detalhado com a prestação de contas dos serviços executados, para atestar sua realização.

10.5.2. O pagamento será efetuado pela Goiás Parcerias, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada (SEI), em que deverá ser efetivado o crédito: BANCO: Itaú AGÊNCIA: 8015. CONTA CORRENTE: 99802-7 FAVORECIDO: Câmara de Comércio e Indústria - Indo Brasileira (CCIIB).

10.6. Será procedida consulta quanto à regularidade fiscal da contratada, antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no instituto da inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, e artigo 65, inciso I, do Regulamento Interno de Licitação, Compras e Contratos da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade comprovada do prestador de serviços.

11.2. A Contratação por exclusividade da Câmara de Comércio e Indústria Indo-Brasileira (CCIIB) baseia-se na carta de exclusividade que foi emitidas pela TPCI - Trade Promotion Council of India (69963119), declarando que essa entidade é exclusiva para a organização e promoção de eventos relacionados a Cúpula Índia-Brasil "Invest Goiás".

11.3. Quanto aos critérios de seleção, a contratação deverá conter no que couber os seguintes documentos, de acordo com o § 7º, art. 62, do RILC:

I - declarações ou documentos equivalentes emitidos por entidades sindicais, associações ou pelo próprio fabricante, na hipótese de representante exclusivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, que indiquem que o objeto pretendido é comercializado ou fabricado por determinado agente econômico de modo exclusivo;

II- outros contratos ou extratos de contratos de exclusividade firmados pelo agente econômico, com o mesmo objeto pretendido pela Goiás Parcerias, com fundamento no inciso I do artigo 30 da Lei federal nº 13.303/2016 ou no inciso I do artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021 ou sob qualquer outro fundamento que lhe reconheça a exclusividade;

III - consultas direcionadas a outros agentes econômicos, dedicados ao mesmo ramo ou que atuem na mesma área de especialização, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, desde que seja reduzida ao termo, com solicitação de indicação de eventuais produtos que tenham as mesmas funcionalidades do objeto pretendido pela Goiás Parcerias;

IV - declarações de especialistas ou de centros de pesquisa sobre as características exclusivas do objeto pretendido pela Goiás Parcerias;

IV - justificativa fundamentada pela unidade demandante sobre a necessidade do objeto pretendido pela Goiás Parcerias, vedada a

preferência por marca específica.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação por estar em conformidade com o inciso I, do artigo 30, da Lei nº 13.306/2016, segundo, inciso II, do § 3º do art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos ficará dispensada a cotação de preços nos casos em que fique demonstrada a inviabilidade de competição e a impossibilidade de justificativa do preço, podendo a justificativa do preço ser realizada por quaisquer das formas abaixo relacionadas:

- proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados;
- orçamentos de produtos similares, mas cujas características não autorizam a instauração de um procedimento licitatório;
- publicações em Diário Oficial de outras contratações daquele fornecedor ou prestador de serviço, de modo a comprovar que outros entes públicos já efetuaram contratação nos mesmos moldes.

12.2. Diante da inviabilidade da competição, em face da exclusividade do prestador para a realização do evento Cúpula Índia-Brasil “Invest Goiás”, nos dias 10 a 21 de fevereiro de 2025, o valor estimado da contratação baseia-se nos serviços delimitados no subitem 7.1 e 7.2 do Termo de Referência.

12.3. Preços Estimados do serviço de organização e realização dos eventos podem ser conferidos de forma mais detalhada no Anexo II deste documento, os quais se referem a processos similares, apresentando-se a seguir:

Serviço	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Organização de Feiras, Eventos e Reuniões Bilaterais	Organização, Planejamento e suporte em feiras, eventos e reuniões incluindo acesso exclusivo		
Coordenador Geral	Invest Goiás - Nova Deli - Profissional que lidera e gerencia o grupo de pessoas	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Coordenador Geral	Índia Brasil Summit - Mumbai - Índia	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Coordenador Geral	Cúpula Missão Invest Goiás	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Coordenador de Transporte	Profissional responsável por gerir e coordenar as operações de transporte.	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Curadoria Planejamento	Planejamento da Cúpula, Eventos e Feira	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Curadoria Execução	Execução da Cúpula, Eventos e Feira	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Transporte Terrestre e Transfers e apoio Logístico	Transfers entre aeroportos, hotéis e eventos com suporte presencial e remoto para agendas, reuniões e logística		
	Sedan Executivo Luxo com Motorista	R\$ 738,50	R\$ 17.724,00
	Van com Motorista 16 pax	R\$ 887,50	R\$ 21.300,00
Tradução Simultânea Durante Eventos & Reuniões e Cúpula	Tradutores especializados		
Tradutor Simultâneo	Diária de Intérprete (1h ate 6h)	R\$ 2.900,00	R\$ 104.400,00
Guia e Tradução	Hora extra de intérprete	R\$ 725,00	R\$ 78.300,00
Equipe de Garçons e Bar para Eventos	Atendimento qualificado em coffee breaks, jantares e eventos	,	

Coordenador de Alimentos e Bebidas	Responsável por	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Garçon	Invest Goias - Atendimento qualificado Nova Deli	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
Jantares e Coffee Breaks	Organização de momentos para networking e interação empresarial		
Jantar tipo 4 - Alimentos e Bebidas	Invest Goiás - Nova Deli	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
Serviço de café, chá e Água - serviço à Americana	Invest Goiás - Nova Deli	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
Jantar tipo 4 - Alimentos e Bebidas	Índia Brasil Summit - Mumbai - Índia	R\$ 80,00	R\$ 28.000,00
Recepção Alimentos	Índia Brasil Summit - Mumbai - Índia	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
Coffe break	Índia Brasil Summit - Mumbai - Índia	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
Serviço de Café, Chá e Água - serviço à Americana	Índia Brasil Summit - Mumbai - Índia	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
Coffee break	Cúpula Missão Invest Goias (7 eventos por 12 dias)	R\$ 28,00	R\$ 12.152,00
Stands Montagem para Feiras e Eventos	Design e montagem de stands personalizados para feiras		

	Invest Goiás - Nova Deli - 250		
	Estrutura Metalica Para Painel Banner Q-30 (BOX TRUSS)	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
	Estrutura Metálica para Painel/ Banner Q-15 (BOX TRUSS)	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
	Estande Especial	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
	Cadeira Estofada com braço	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
	Poltrona	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
	Pedestal para demarcação (Unifilas)	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	Luminária	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
	Lixeira média	R\$ 27,00	R\$ 270,00
	Mesa Bistrô	R\$ 40,00	R\$ 2.600,00
	Púlpito	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	Tablado de madeira acarpetado	R\$ 25,00	R\$ 375,00
	India - Brasil Summit - Mumbai - 350		
	Estrutura Metalica Q-30 (BOX TRUSS)	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
	Estrutura Metalica Q-15 (BOX TRUSS)	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
	Estande Especial	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00

	Cadeira Estofada com braço	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
	Poltrona	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
	Sofá de 3 lugares	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
	Sofá de 2 lugares	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
	Pedestal para demarcação (Unifilas)	R\$ 20,00	R\$ 600,00
	Luminária	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
	Lixeira média	R\$ 27,00	R\$ 540,00
	Mesa Bistrô	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
	Púlpito	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	Tablado de madeira acarpetado	R\$ 25,00	R\$ 375,00
Equipamentos para Eventos e Feiras	Projetores, telões, áudio e iluminação para apresentações		
	Invest Goias - Nova Deli - 150		
	Paineis de LED para uso interno	R\$ 144,00	R\$ 21.600,00
	Equipamento de som/sonorização (potencia mínima 400 WRMS)	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
	Microfone de mão sem fio	R\$ 65,00	R\$ 325,00
	Sistema de tradução simultânea com transmissão em infra vermelho	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00

	Receptor infravermelho com auricular	R\$ 20,00	R\$ 800,00
	Cabine acustica para tradução simultânea	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	Rádios Comunicadores de longo alcance - modelo 2	R\$ 25,00	R\$ 100,00
	Internet alta velocidade	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	Gerador de energia 500 Kva	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Técnico de painel de LED	R\$ 174,00	R\$ 522,00
	hora extra de técnico de painel de LED	R\$ 12,00	R\$ 288,00
	Eletricista	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	hora extra de eletricista	R\$ 24,00	R\$ 384,00
	Técnico de som	R\$ 215,00	R\$ 215,00
	hora extra de técnico de som	R\$ 18,00	R\$ 144,00
	Carregador	R\$ 121,00	R\$ 726,00
	hora extra de Carregador	R\$ 6,00	R\$ 288,00
	India - Brasil Summit - Mumbai - 350		
	Paineis de LED para uso interno	R\$ 144,00	R\$ 21.600,00
	Equipamento de som/sonorização (potencia mínima 400 WRMS)	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00

	Microfone de mão sem fio	R\$ 65,00	R\$ 325,00
	Sistema de tradução simultânea com transmissão em infra vermelho	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
	Receptor infravermelho com auricular	R\$ 20,00	R\$ 800,00
	Cabine acustica para tradução simultânea	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	Rádios Comunicadores de longo alcance - modelo 2	R\$ 25,00	R\$ 150,00
	Gerador de energia 500 Kva	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Técnico de painel de LED	R\$ 174,00	R\$ 522,00
	hora extra de técnico de painel de LED	R\$ 12,00	R\$ 288,00
	Eletricista	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	hora extra de eletricista	R\$ 24,00	R\$ 384,00
	Técnico de som	R\$ 215,00	R\$ 215,00
	hora extra de técnico de som	R\$ 18,00	R\$ 144,00
	Carregador	R\$ 121,00	R\$ 726,00
	hora extra de Carregador	R\$ 6,00	R\$ 288,00
Painéis Temáticos Durante Eventos e Feiras	Organização de painéis com líderes e especialistas		

Painel Tematico Goiás na India-Brasil Summit	4 Paineis + Visibilidade Platinum e acesso VIP	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Equipe Especializada para Acompanhamento	Logística e suporte para equipes do Brasil e Índia		
Equipe Brasil	Voos Internacionais	R\$ 13.740,00	R\$ 82.440,00
	Voos Internos	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
	Hoteis	R\$ 930,00	R\$ 78.120,00
	Alimentacao (Almoco, 2 Coffee Break)	R\$ 320,00	R\$ 53.760,00
Equipe India	Voos Internos	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
	Hoteis	R\$ 930,00	R\$ 78.120,00
	Alimentação (Almoço, 2 Coffee Break)	R\$ 320,00	R\$ 26.880,00
Consultoria Antes, Durante e Pós-Missão	Suporte antes, durante e após a missão com relatórios		
Consultoria Antes, Durante e Pós-Missão	Consultoria Pré Missão	R\$ 450,00	R\$ 126.000,00
Consultoria Antes, Durante e Pós-Missão	Consultoria Durante Missão	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
Consultoria Antes, Durante e Pós-Missão	Consultoria Pós Missão	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
Impressos Marketing	Materiais gráficos e convites para suporte à missão		

Impressos Marketing	e Materiais gráficos e convites para suporte à missão	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
Locação de Espaço para Feiras e Reuniões	Reserva de locais para feiras, reuniões e eventos		
Locação de Espaço para Feiras e Reuniões	The Taj Mahal Palace Ballroom	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
Locação de Espaço para Feiras e Reuniões	Salas de Reuniões durante Cúpula	R\$ 5.897,00	R\$ 41.279,00
		TOTAL DA PROPOSTA	R\$1.659.149,00

12.4. De acordo com preços estimados acima, o valor total global da contratação do serviço de organização e realização dos eventos é de R\$ 1.659.149,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e cento e quarenta e nove reais).

12.5. A contratação é com base na demonstração de orçamentos similares, conforme delimita o Art. 62, § 3º, inciso II, do RILC, documentos presentes neste Termo de Referência.

12.6. A presente contratação é no valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), justificando a necessidade do Conselho de Administração autorizar a contratação, em conformidade com a delimitação do Art. 40, inciso XXIII, do Estatuto da Goiás Parcerias, devidamente autorizada pela ata do Conselho de Administração e ata da Assembleia de Acionistas, conforme documentos 70312931 e 70313165.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ocorrerá à conta dos recursos financeiros oriundos da Conta de Investimentos da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás - Goiás Parcerias.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 13.303/2016 e dos artigos 191 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da Goiás Parcerias, e no que couber, na Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Companhia ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Regimento Interno de Licitações, Compras e Contratos da Goiás Parcerias, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

15.8. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido no art. 80, da Lei Estadual n. 17.928/2012, incisos II e III.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - O descumprimento das obrigações contratuais;
- II - A alteração da pessoa do CONTRATADO, mediante:

- a) A subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da GOIÁS PARCERIAS;
- b) A fusão, cisão, incorporação ou associação do CONTRATADO com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da GOIÁS PARCERIAS;
- c) O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da Contratada;
- f) Razões de interesse da GOIÁS PARCERIAS, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- g) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- h) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

16.3 A rescisão da CONTRATADA poderá ser:

- I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência pela GOIÁS PARCERIAS;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 11.3, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada a ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a CONTRATADA se obriga, nos termos deste Termo de Referência:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como comunicar, por escrito, qualquer irregularidade relacionada com a execução do objeto;
- c) Garantir a qualidade dos serviços contratados;
- d) Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Responder por todo e qualquer dano causado diretamente à GOIÁS PARCERIAS ou a terceiros, independente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Observar a obrigatoriedade de implantação do Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019;
- h) Nomear um preposto para gestão do contrato, durante vigência, que deverá

- ser substituído quando solicitado pela contratante;
- i) Responder pelos atos e omissões de sua responsabilidade;
 - j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
 - k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, municipais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato;
 - l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
 - m) A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
 - n) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.
 - o) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no item "I", não transfere à GOIÁS PARCERIAS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.
 - p) Comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
 - q) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal de serviços.
 - r) A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - s) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Capítulo IV do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da Companhia.

17.2. DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas em contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ocorrida ou descumprimento do contrato, através de notificações;
- d) Rejeitar os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando por escrito o não recebimento do objeto e demais irregularidades na execução, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- e) Efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecido no contrato;
- f) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- g) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2025.

Maxuêlo Braz de Paula
Diretor Administrativo de Regulação e Governança da Companhia de Investimentos e
Parcerias do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **MAXUELO BRAZ DE PAULA, Diretor (a)**, em 05/02/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70210980** e o código CRC **60B980C2**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA, DE REGULAÇÃO E GOVERNANÇA
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR, ALA OESTE -
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5274.



Referência: Processo nº 202510902000007

SEI 70210980